

NORMA COMPLEMENTAR 001/PPGCF
CRENCIAMENTO E RECRENCIAMENTO DE DOCENTES NO PPGCF

1. A solicitação formal de credenciamento e recredenciamento no Programa deve partir do próprio postulante.
 - 1.1. A solicitação de credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo;
 - 1.2. A solicitação de recredenciamento deverá ocorrer sempre três meses antes da expiração do prazo de credenciamento.
2. Para solicitar credenciamento, o postulante deve encaminhar à Coordenação uma cópia de seu Currículo Lattes do CNPq, um exemplar dos trabalhos completos de sua autoria publicados nos últimos três anos e sua Proposta Triannual de Atuação no Programa, contendo:
 - 2.1. A relação entre suas atividades profissionais e suas linhas de pesquisa;
 - 2.2. Uma previsão de temas de dissertação que poderá orientar nas próximas seleções de estudantes;
 - 2.3. Sua proposta de participação nas atividades didáticas do Programa, incluindo cronograma para o triênio subsequente.
3. Para obter credenciamento no Programa, o postulante deve cumprir os seguintes requisitos:
 - 3.1. Ser portador do título de Doutor;
 - 3.2. Comprovar atuação e produção científica na área de concentração de ciências fisiológicas, avaliadas com base no Banco de Currículos Lattes do CNPq e nas cópias de seus trabalhos completos publicados nos últimos três anos.
 - 3.3. Ter publicações científicas em periódicos indexados com corpo de referees.
 - 3.3.1. Para efeito de análise de produtividade mínima desejada, será recomendado o mínimo de três trabalhos publicados em periódicos indexados com corpo de referees.
 - 3.3.2. O aceite do credenciamento de postulantes que não satisfaçam adequadamente ao item 3.3.1 poderá ocorrer, a critério da CPG, caso seu currículo demonstre bons níveis de atuação em pesquisa e formação de pessoal nos níveis de pós-graduação e/ou graduação (iniciação científica), participação em encontros científicos com apresentação de trabalhos, capacidade de captação de recursos etc.
 - 3.4. Estar disponível para a orientação regular de alunos em seus projetos de dissertação e para a participação regular nas atividades didáticas do Programa.
 - 3.4.1. O postulante deve demonstrar, em sua proposta de atuação, que dispõe de infra-estrutura de apoio compatível com o desenvolvimento de projetos de dissertação.
 - 3.4.2. O postulante deverá apresentar proposta de implantação de nova disciplina, compatível com a área de concentração de Ciências Fisiológicas e que não apresente superposição com as já existentes no Programa.
 - 3.4.3. Será considerada adequada a proposta de orientação de pelo menos um aluno no triênio e oferecimento de disciplina a cada dois anos, no mínimo.
4. Para análise das solicitações de credenciamento, serão cumpridos os seguintes passos:
 - 4.1. O Coordenador solicitará a um pesquisador de reconhecida competência na área relatório circunstanciado e parecer conclusivo referentes à solicitação do postulante, que serão emitidos com base nos critérios constantes da presente Norma;
 - 4.2. A proposta e o parecer serão avaliados pela CPG sob a óptica das estratégias de consolidação e expansão do Programa, decidindo pela homologação ou não do credenciamento;

4.3. Se homologado, o credenciamento terá validade de três anos, podendo ser renovado por com base nos critérios expostos no item 5;

4.4. O professor cujo credenciamento foi homologado pela CPG será informado sobre as expectativas do Programa quanto à evolução de sua participação nas atividades da pós-graduação, explicitadas nas normas de credenciamento (item 5), e será solicitado a estabelecer seu cronograma de atividades didáticas para o próximo biênio em consonância com o planejamento bianual de disciplinas do Programa.

5. Para solicitar credenciamento, o postulante deve encaminhar à Coordenação uma cópia dos trabalhos completos de sua autoria publicados nos últimos três anos e sua Proposta Triannual de Atuação no Programa.

6. Para obter credenciamento no Programa, o postulante deve ter alcançado, no triênio, desempenho considerado adequado de acordo com os seguintes critérios:

6.1. Ter produção científica em área de concentração do Programa, avaliadas com base no Banco de Currículos Lattes do CNPq e nas cópias de seus trabalhos completos publicados nos últimos três anos;

6.1.1. Será considerada adequada a produção de pelo menos três trabalhos completos publicados em periódicos incluídos na lista QUALIS da área de Ciências Biológicas II da CAPES ou em periódicos de qualidade similar;

6.2. Ter mantido regularidade na orientação de pós-graduandos do Programa;

6.2.1. Será considerada adequada a conclusão da orientação de pelo menos uma Dissertação de Mestrado no triênio.

6.3. Ter mantido regularidade nas atividades didáticas do Programa.

7. Docentes que não tenham atingido os índices de desempenho estabelecidos no item 6 deverão acrescentar à documentação listada no item 5 um ofício justificando os motivos pelos quais não atingiu os objetivos.

8. As solicitações de credenciamento e credenciamento serão avaliadas pela CPG nos critérios constantes da presente norma, decidindo pela homologação ou não do credenciamento.

8.1. No caso dos docentes enquadrados no item 7, a avaliação da CPG se dará sob a óptica das estratégias de consolidação e expansão do Programa.

9. Os casos omissos serão decididos pela CPG/PPGCF

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PPG-CF

01. Carteira de Identidade (xerox).

02. CPF (xerox).

03. Título de Eleitor (xerox).

04. Certificado de Reservista (xerox).

05. Atividades docentes atuais (declaração da Instituição de origem).

06. Histórico Escolar (Graduação e Pós-Graduação - xerox).

07. Curriculum vitae (atualizado).

08. Diplomas de Graduação e Pós-Graduação (xerox).

09. Exemplares da Dissertação (Mestrado) e Tese (Doutorado).

10. Carta ao Presidente da CPG/PPG-CF/UFSCar, solicitando credenciamento especificando o campo de pesquisa e incluindo programa da(s) que pretende oferecer.

11. Encaminhar um plano detalhado de trabalho com as perspectivas de atuação no PPG-CF

NORMA COMPLEMENTAR 002/PPGCF
EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO AO MESTRADO

1. O exame de seleção em nível de Mestrado terá periodicidade anual e o número de vagas será estabelecido em função da disponibilidade dos professores orientadores e, sobretudo, da capacidade potencial do Programa.

2. A inscrição para o exame de seleção a nível de Mestrado deverá ser feita na Secretaria do PPG-CF, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Requerimento em formulário próprio (fornecido pelo Programa) devidamente preenchido e com o aval do orientador pleiteado.
- b) Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso Superior (xerox).
- c) Histórico Escolar (xerox).
- d) Curriculum vitae em modelo próprio fornecido pelo programa devidamente documentado.
- e) Documentos pessoais (xerox de: RG, CPF, Título de Eleitor)

3. O exame de seleção a nível de Mestrado será elaborado por uma comissão anual, designada pela CPG do PPG-CF e constará de:

- a) Uma prova escrita sobre Fisiologia Geral e de Sistemas (eliminatória e classificatória -peso 5), sendo que **o conteúdo desta prova versará sobre aspectos gerais da Fisiologia**. O candidato deverá obter, obrigatoriamente, nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
- b) Análise do Curriculum vitae e entrevista (classificatória - peso 4,0).
- c) Prova de Inglês, facultado o uso de dicionário Inglês/Português (classificatória - peso 1,0).

O preenchimento das vagas dar-se-á de acordo com a classificação final dos candidatos. As bolsas de estudo disponíveis no Programa serão distribuídas pela ordem de classificação.

O programa da prova de Fisiologia, datas de inscrição para o exame de seleção e de realização do mesmo serão previamente divulgados pelo Programa.

4. O candidato concorrerá apenas à vaga para a qual fez sua opção. O orientador responsável pela vaga poderá avaliar mais do que um candidato para a inscrição ao exame de seleção.

5. Caso nenhum dos candidatos avaliados para uma vaga específica obtenha a nota mínima para aprovação, a vaga ficará sem ser preenchida. Esta somente poderá ser ocupada por candidato preterido em outra vaga, desde que na ,mesma área específica, tendo obtido nota mínima e o aceite do orientador da vaga não preenchida.

6. Mediante a aprovação no exame de seleção, a matrícula como aluno regular do PPG-CF será efetuada, em período a ser divulgado pelo Programa, exigindo-se a comprovação da conclusão

de curso de graduação e demais documentos constantes do item 2, acrescentados de 02 (duas) fotos 3x4 e cópias do Certificado de Reservista e Certidão de Casamento ou Nascimento.

7. Os critérios para a admissão de alunos estrangeiros serão os mesmos que para os candidatos do país acrescentando-se os seguintes itens:

- a)** O exame de seleção deverá ser realizado, em Espanhol ou Inglês, na UFSCar, nos mesmos dias, horários e local do que para os candidatos do país.
- b)** Os candidatos deverão apresentar, no ato da matrícula, a liberação por parte da instituição do país de origem com a qual mantém vínculo empregatício, ou qualquer outro compromisso, para a execução completa do Programa.
- c)** O candidato estrangeiro deverá prestar exame de proficiência em Português no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após sua matrícula.

NORMA COMPLEMENTAR 003/PPGCF
ADMISSÃO AO DOUTORADO

1. A admissão ao Doutorado do PPG-CF dar-se-á mediante a avaliação dos seguintes critérios:

- a)** Análise do curriculum vitae do candidato, exigindo-se a comprovação da submissão ou aceitação de, no mínimo 01 (um) trabalho para publicação em periódicos nacionais ou internacionais indexadas.
- b)** Análise do curriculum vitae do orientador, de acordo com o parágrafo 2 do artigo 6º do Regimento Geral Interno do PPG-CF.
- c)** Disponibilidade de vaga/orientador no Programa, considerando-se o limite de 01 (uma) vaga por trabalho publicado em periódicos nacionais ou internacionais indexados, nos últimos 02 (dois) anos, pelo orientador.

2. Para candidatos que obtiverem o Grau de Mestre junto ao PPG-CF, a inscrição ao Doutorado poderá ser feita através do encaminhamento à CPG da seguinte documentação:

- a)** Requerimento, em formulário próprio fornecido pelo Programa, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e com o aval de seu orientador.
- b)** Curriculum vitae (modelo fornecido pelo Programa).
- c)** Diploma de Mestre ou certificado de defesa da Dissertação de Mestrado (xerox).
- d)** 02 (duas) fotos 3x4.
- e)** Carta do orientador encaminhando a documentação e solicitando a admissão ao Doutorado.

3. Para candidatos ao Doutorado que obtiveram o Grau de Mestre em outros Programas de Pós-Graduação a inscrição poderá ser feita através do encaminhamento à CPG da seguinte documentação:

- a)** Requerimento, em formulário próprio fornecido pelo Programa, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e com o aval de seu orientador.
- b)** Curriculum vitae (modelo fornecido pelo Programa).
- c)** Diploma de Mestre ou certificado de defesa da Dissertação de Mestrado (xerox).
- d)** Histórico Escolar do curso de Pós-Graduação (xerox).
- e)** Cópia da ata da defesa de Mestrado constando as notas e/ou conceitos obtidos e a relação dos componentes da banca examinadora.
- f)** Cópias dos documentos pessoais (xerox de CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista e Certidão de Nascimento ou Casamento).
- g)** 02 (duas) fotos 3x4.
- h)** Carta do orientador encaminhando a documentação à CPG e solicitando a admissão ao Doutorado.

4. De posse da documentação encaminhada, a CPG reserva-se ao direito de homologar ou não a inscrição solicitada.

5. Os critérios para admissão de alunos estrangeiros serão os mesmos que para os candidatos do país acrescentando-se os seguintes itens:

a) Os candidatos deverão apresentar, no ato da matrícula, a liberação por parte da instituição do país de origem com a qual mantém vínculo empregatício, ou qualquer outro compromisso, para a execução completa do Programa.

b) O candidato estrangeiro deverá prestar exame de proficiência em Português no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a matrícula.

6. Os candidatos admitidos no Doutorado deverão apresentar à CPG, dentro de um prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da data da matrícula, o projeto de pesquisa a ser desenvolvido, com a devida concordância do orientador. O não cumprimento desse prazo implicará no imediato desligamento do candidato do Programa.

NORMA COMPLEMENTAR 004/PPG-CF**ADMISSÃO AO DOUTORADO DE CANDIDATOS QUE AINDA NÃO OBTIVERAM O GRAU DE MESTRE**

1. Candidatos que tenham ingressado no PPG-CF/UFSCar através de exame de seleção ao Mestrado poderão pleitear a passagem ao nível de Doutorado do Programa independentemente de concluírem o Mestrado. Constituem requisitos para esta possibilidade:

- a) Integralização dos créditos em disciplinas em nível de Mestrado.
- b) Rendimento acumulado maior que 03 (três).
- c) Ter sido aprovado em exame de Proficiência em Inglês.

2. A solicitação referente à passagem do nível de Mestrado para o de Doutorado deverá ser feita pelo orientador em PARECER CIRCUNSTANCIADO à CPG do Programa, justificando as razões para a mesma, considerando-se:

- a) A experiência científica e a maturidade profissional, devidamente comprovadas, do candidato na área de estudo, que configurem uma formação equivalente à de um portador do título de Mestre.
- b) As modificações e alterações efetuadas no projeto de pesquisa, encaminhado quando do ingresso ao Mestrado, que o caracterizem, agora, como um projeto em nível de Doutorado. A solicitação deverá ser acompanhada de:
 - I. 03 (três) cópias do Curriculum vitae devidamente comprovado e documentado.
 - II. 03 (três) cópias do plano de pesquisa com o qual se submete ao Doutorado.

3. A CPG, em reunião ordinária, conferirá a documentação e encaminhará cópia da mesma a 03 (três) assessores docentes do PPG-CF para emissão de parecer quanto ao mérito da solicitação, levando em consideração a experiência científica e maturidade profissional do solicitante. O orientador do candidato não poderá fazer parte do processo como um todo.

4. Os assessores terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias para o encaminhamento dos pareceres indicando, ou não, a continuidade do processo de passagem de nível de Mestrado para Doutorado. Caso 02 (dois) ou mais pareceres sejam desfavoráveis, a CPG dará por encerrado o processo de análise da solicitação de passagem de nível de Mestrado para Doutorado.

5. Para a avaliação definitiva do mérito da solicitação, a CPG, em reunião ordinária e após a homologação da continuidade do processo, constituirá uma COMISSÃO EXAMINADORA, da qual o orientador não poderá fazer parte, composta de 03 (três) especialistas, sendo 02 (dois) credenciados no PPG-CF e 01 (um) externo ao Programa.

6. A secretaria do PPG-CF estará encarregada de encaminhar aos membros dessa comissão

01 (um) exemplar do Plano de Pesquisa para o Doutorado e do Curriculum Vitae do solicitante.

7. A Comissão Examinadora deverá realizar a avaliação dentro de um período máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua constituição.

8. A defesa do Plano de Pesquisa e do Curriculum Vitae por parte do candidato solicitante deverá ocorrer dentro do prazo acima estipulado, em data, local e horário previamente comunicados à Secretaria do Programa e à Comissão Examinadora.

9. O candidato terá um tempo de 30 a 40 minutos para a apresentação do Plano de Pesquisa à Comissão Examinadora e logo após será submetido a uma arguição sobre o mesmo por parte dos membros da Comissão.

10. A avaliação por parte da Comissão Examinadora deverá estar fundamentada na apresentação e defesa do Plano de Pesquisa para o Doutorado e na experiência profissional e maturidade científica (Curriculum Vitae) do candidato.

11. Terminada a arguição, a Comissão Examinadora elaborará um parecer sobre a solicitação de passagem de nível de Mestrado para Doutorado pelo candidato. Mediante parecer FAVORÁVEL e respectiva homologação por parte da CPG, o candidato será admitido no nível Doutorado do Programa, devendo cumprir todos os requisitos necessários à obtenção do título de Doutor constantes do Regimento Geral Interno do PPG-CF. Em caso de parecer DESFAVORÁVEL, o candidato continuará, sem nenhum ônus, matriculado no nível Mestrado do Programa.

12. A solicitante de transferência de nível de Mestrado para Doutorado poderá ser requerida uma única vez.

13. Para efeito de cumprimento dos prazos legais estabelecidos no Regimento Geral Interno do PPG-CF, a data de matrícula não se altera, valendo, para o candidato transferido de Mestrado para Doutorado, a data de matrícula do aluno de Mestrado.

14. Para os alunos bolsistas da CAPES Demanda Social/PICD, beneficiados com o processo de mudança de nível de Mestrado para Doutorado, a transformação da bolsa seguirá as normas da CAPES em vigência.

NORMA COMPLEMENTAR 005/PPG-CF
EXAME DE PROFICIÊNCIA EM IDIOMAS

1. O Exame de Proficiência em Inglês visa avaliar a capacidade de entendimento e interpretação do pós-graduando de textos científicos em língua Inglesa.
2. O Exame de Proficiência em Inglês para o Mestrado será escrito e exigirá a tradução, para o Português, de um texto básico de Fisiologia em Inglês, com aproximadamente 300 (trezentas) palavras.
3. Os candidatos admitidos em exame de seleção ao mestrado, com nota igual ou superior a 7,0 (sete) na prova de Inglês, serão considerados “proficientes” estarão desobrigados deste exame como parte dos requisitos para a obtenção do grau de Mestre.
4. Além do exame de Proficiência em Inglês, os alunos estrangeiros candidatos ao Mestrado, ou ao Doutorado provenientes de outros programas de pós-graduação, deverão realizar Exame de Proficiência em Português, dentro dos prazos regimentais do PPG-CF e da Norma Complementar 003/PPG-CF.
5. O Exame de Proficiência em Português para alunos estrangeiros visa avaliar a capacidade de entendimento e interpretação de textos científicos em língua Portuguesa.
6. O Exame de Proficiência em Português constará da leitura e interpretação de um texto básico de Fisiologia em Português, com aproximadamente 500 (quinhentas) palavras perante uma Comissão de Exame de Proficiência em Português.
7. As Comissões de Exame de Proficiência em Inglês e Português não terão membros natos e constarão de 03 (três) membros efetivos. A composição das mesmas e as datas dos exames serão indicadas pela CPG. Caberá à comissão o estabelecimento e definição dos critérios para as correções do exame e atribuições de notas.
8. Serão realizados 04 (quatro) Exames por ano, nos meses de abril, julho, outubro e dezembro, e o Exame terá duração máxima de 02 (duas) horas.
9. A solicitação de Exame de Proficiência será encaminhada pelo orientador à CPG, com pelo menos 01 (um) mês de antecedência à realização do Exame.
10. Poderá ser utilizado dicionário Inglês/Português no Exame de Proficiência em Inglês e

dicionário Idioma de Origem do candidato/Português no Exame de Proficiência em Português. O dicionário não será fornecido pela CPG ou pela Comissão de Exame de Proficiência.

11. Os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 7,0 (sete) serão considerados aprovados no Exame de Proficiência.

12. O Curso de Inglês Instrumental (desde que feito o nível I e o nível II), será aceito como equivalente ao Exame de Proficiência em Inglês, condicionado ao envio pelo Departamento da UFSCar responsável pela aplicação do exame, documento comprobatório informando a nota e frequência do aluno, onde deve constar que o mesmo dá equivalência ao Exame de Proficiência.

NORMA COMPLEMENTAR 006/PPG-CF
EXAME DE QUALIFICAÇÃO

1. O objetivo do Exame de Qualificação é o de avaliar a competência do discente em discutir os dados e metodologia utilizada em seu trabalho e sua capacidade para o magistério universitário, levando-se em consideração o título Mestre ou Doutor a que almeja.

2. Tal capacidade será avaliada através da exposição dos resultados do projeto de pesquisa da dissertação ou tese que vem sendo desenvolvido pelo aluno. * Alunos de mestrado poderão optar por apresentar estes resultados sob a forma de aula expositiva. Os alunos de doutorado deverão apresentar oralmente seus resultados na forma de artigo de revista científica especializada *. Para alunos estrangeiros tal exposição somente poderá ser feita em português.

3. Constituem requisitos para o aluno realizar o Exame de Qualificação:

- a) Ter completado o número mínimo de créditos em disciplinas.
- b) Ter sido aprovado em exame de Proficiência em Inglês, para o Mestrado, e, no caso de alunos estrangeiros, Proficiência em Português para o Mestrado ou Doutorado.
- c) Estar dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de matrícula no Mestrado ou no máximo 36 (trinta e seis) meses a contar da data de matrícula no Doutorado.

4. A solicitação de Exame de Qualificação será encaminhada pelo orientador à CPG do Programa. No caso de exposição dos resultados nos moldes de revista especializada indexada, deverá ser encaminhado junto à solicitação:

05 (cinco) cópias do trabalho, acompanhadas das normas da revista. Para Doutorandos o trabalho deverá estar redigido em inglês. A CPG em reunião ordinária analisará o preenchimento dos requisitos por parte do candidato solicitante e constituirá a comissão julgadora.

5. O Exame de Qualificação é feito sob a forma de uma apresentação pública, com a duração máxima de 60 (sessenta) minutos.

6. O desempenho do aluno no Exame de Qualificação será avaliado por uma Comissão Julgadora especialmente constituída pela CPG para esse fim.

7. A Comissão Julgadora não terá membro nato e será composta por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes, todos, excluindo-se orientadores e co-orientadores, pesquisando em áreas afins.

8. Para o Exame de Qualificação a nível de Mestrado, a constituição da Comissão Julgadora será feita pela CPG, a partir de sugestões encaminhadas pelo orientador, 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes.

9. Para o Exame de Qualificação a nível de Doutorado, haverá simples designação, por parte da CPG, dos membros da Comissão em função da similaridade da área de pesquisa na qual o Doutorado está inserido.

14. O orientador do candidato solicitante e os membros da Comissão julgadora serão comunicados, pela secretaria do programa, sobre a composição da comissão, dentro de um período máximo de (72) setenta e duas horas após a reunião da CPG. A secretaria se encarregará de entregar a cópia do trabalho do candidato aos membros da Comissão julgadora quando for o caso.

17. O candidato terá 30 (trinta) dias, contados a partir da data de definição da Comissão Julgadora, para a apresentação de sua aula. Esgotado este prazo sem que se tenha procedido ao Exame, expirará a validade da Comissão Julgadora. O não comparecimento do candidato implicará em sua automática reprovação. A solicitação de um novo Exame de Qualificação poderá ser apreciada na CPG seguinte, ressalvados os casos de impedimento da Comissão Julgadora.

18. A data do Exame de Qualificação deverá ser confirmada pelo candidato junto à secretaria do PPG-CF com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

19. A sessão pública do Exame de Qualificação será aberta pelo Presidente da Comissão Julgadora, que autorizará o início à sessão.

20. No caso de ausência de um dos membros da Comissão Julgadora, após 30 (trinta) minutos de espera, o Coordenador do Programa, ou seu preposto legal, nomeará um substituto.

21. Constituem-se elementos essenciais para o julgamento da exposição, por parte da Comissão Julgadora:

- Conteúdo.
- Apresentação.
- Recursos didáticos e audiovisuais.
- Bibliografia
- Observância da disponibilidade de tempo de exposição .

22. Findada a aula, cada julgador atribuirá ao candidato, independentemente, o conceito “aprovado” ou “reprovado”. O candidato será aprovado se receber “aprovado” de pelo menos (02) dois membros da Comissão Julgadora.

23. Em caso de reprovação, um novo Exame de Qualificação somente poderá ser solicitado como estipulado no item 17 desta Norma Complementar, seguindo-se os mesmos trâmites da solicitação anterior.

24. Somente será permitida a realização de no máximo 02 (dois) Exames de Qualificação. Caso o candidato seja reprovado no 2º. Exame, sua matrícula no PPG-CF será cancelada.

25. O Exame de Qualificação que cair no período de recesso da Universidade, ficará automaticamente prorrogado até o 3º. (terceiro) dia útil subsequente.

26. Caso o Candidato apresente no ato da solicitação de seu exame de qualificação um artigo referente a seu trabalho de Dissertação ou Tese, publicado ou aceito em/por revista especializada de impacto igual ou superior a (1) um, será automaticamente dispensado do Exame de Qualificação, considerado assim aprovado, desde que seja o autor principal e que o artigo reflita dados originais gerados pelo seu projeto de Mestrado (para mestrandos) ou Doutorado (para doutorandos).

**NORMA COMPLEMENTAR 007/PPGCF
DEFESA DE DISSERTAÇÃO/TESE**

1. Para a defesa da Dissertação ou Tese o orientador deverá encaminhar à CPG, uma lista dos nomes sugeridos para constituição da Comissão Julgadora, bem como, 06 exemplares da Dissertação de Mestrado ou 08 da Tese de Doutorado. A lista dos nomes sugeridos deverá ser composta por 03 (três) membros credenciados em Programas de Pós-Graduação da UFSCar e 03 (três) externos à UFSCar e ao Programa, e 05 (cinco) membros credenciados em Programas de Pós-Graduação da UFSCar e 05 (cinco) externos à UFSCar e ao Programa, para constituição das Comissões Julgadoras de Mestrado e Doutorado, respectivamente. A lista dos nomes sugeridos deverá estar acompanhada de uma cópia da súmula curricular (FAPESP) ou CV-Lattes de cada um dos docentes. Recomenda-se evitar nomes do próprio grupo de pesquisa, principalmente co-autores do trabalho em análise, e mais de 01 (um) nome do mesmo departamento.

2. A indicação da data para a defesa pública da Dissertação/Tese deverá ser encaminhada pelo orientador a CPG/PPG-CF.

3. O aluno terá o prazo de 45 dias, a contar da data de constituição da Comissão Julgadora pela

CPG/PPG-CF (artigo 28), para a defesa pública da Dissertação/Tese.

4. Na defesa pública da Dissertação/Tese fica assegurado ao candidato uma exposição de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos sobre o trabalho, antes da arguição por parte da Comissão Examinadora.

5. O aluno, aprovado na defesa pública da Dissertação/Tese, deverá entregar na Secretaria do PPG-CF o exemplar original corrigido da Dissertação/Tese, mais 04 (quatro) exemplares, para confecção dos exemplares junto à Gráfica/UFSCar, no prazo máximo de 02 (dois) meses após a data da defesa. Os exemplares da Dissertação/Tese serão encaminhados para:

- 02 exemplares para a Biblioteca Central da UFSCar
- 01 exemplar para o PPG-CF
- 01 exemplar para a CaPG para Homologação.

NORMA COMPLEMENTAR 008/PPG-CF

DISCIPLINAS CURSADAS EM OUTROS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

1. Disciplinas de Pós-Graduação cursadas como aluno regular em outros Programas ou cursadas isoladamente em outros cursos de Pós-Graduação (devidamente recomendados), poderão ser reconhecidas pela CPG, até no máximo de 40% do total de créditos exigidos para a integralização dos estudos de Mestrado e Doutorado, desde que cursadas dentro dos prazos estabelecidos no Regimento Geral do PPG-CF.

2. Deverá ser realizada inscrição na disciplina a ser cursada na Instituição de origem e no PPG-CF.

3. Os procedimentos a serem adotados para disciplinas cursadas em outras IES, são os estabelecidos para disciplinas do Programa (trancamento: se extensivas, obedecer ao prazo determinado no calendário acadêmico do programa; se condensadas, observar o limite de frequência - 25% do total de frequência após o início da disciplina).

4. Ao término da disciplina o aluno deverá apresentar na Secretaria do Programa, atestado, e ementa da disciplina cursada.

5. Não será feita a equivalência de créditos para disciplinas cursadas em outras IES, mesmo com a apresentação de atestado, sem prévia inscrição no PPG-CF.

NORMA COMPLEMENTAR 009/PPG-CF

ELEIÇÕES PARA COORDENADOR, VICE-COORDENADOR E MEMBROS DO CPG/PPG-CF

1. Trinta (30) dias antes do vencimento dos mandatos do Coordenador, Vice-Coordenador e membros da CPG/PPG-CF, este colegiado constituirá uma Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) docentes e 01 (um) discente que terá as seguintes atribuições:

-Elaboração de edital de convocação às eleições, o qual deverá conter:

- a) Período de inscrições.
- b) Período e local de votação.
- c) A seu critério, promover debate da(s) chapa(s) inscrita(s) com os docentes e discentes do PPGCF.

- Compor a mesa eleitoral.

- Compor a mesa apuradora.

- Encaminhar a Ata/Relatório final à CPG para homologação do resultado das eleições.

2. Caberá à CPG o encaminhamento da referida Ata, já homologada, à Diretoria do CCBS, contendo os nomes do Coordenador, Vice-Coordenador do PPG-CF, eleitos, para que os mesmos sejam nomeados e demais providências junto à UFSCar.

3. Os candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador não poderão fazer parte da Comissão Eleitoral.

4. O Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos paritariamente pelos docentes e discentes do Programa. Os representantes docentes e o representante discente junto à CPG serão eleitos pelos seus respectivos pares.

**NORMA COMPLEMENTAR 010/PPG-CF
CO-ORIENTAÇÃO NO PPG-CF**

1. O docente com titulação de doutor pode, por solicitação do orientador, ser reconhecido como co-orientador de uma Dissertação ou Tese, sob as seguintes condições:

- a)** O reconhecimento deve ser feito pela CPG, com comunicação à CaPG, sem processo formal de credenciamento, mediante apresentação, pelo orientador, de justificativa da necessidade da co-orientação;
- b)** O co-orientador tem as mesmas responsabilidades do orientador, porém não participará da Comissão Julgadora da defesa da Dissertação ou Tese, da qual é co-responsável.

2. São motivos para a solicitação referida no item 1:

- a)** O caráter interdisciplinar da dissertação ou tese, requerendo a orientação parcial de um especialista em uma área diferente do domínio do orientador;
- b)** A ausência prolongada do orientador, requerendo a sua substituição por docente com qualificações equivalentes, para a execução do projeto de dissertação ou tese;
- c)** A execução do projeto de dissertação ou tese através do Programa "Sandwich", havendo mais de um responsável pela orientação.

